



Preambulo

Os Planos Municipais de Ordenamento do Território, instrumentos de natureza regulamentar aprovados pelos municípios, constituem o principal instrumento de Ordenamento do território à escala municipal, e estabelecem o regime de uso do solo, definindo modelos de evolução previsível da ocupação humana e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de utilização do solo e da garantia da qualidade ambiental.

A participação pública diz respeito, em processos de ordenamento do território, ao envolvimento, à informação e à consulta do público nas atividades de planeamento.

A sua relevância assenta, por um lado, na promoção da co-responsabilização comunitária de forma a contrapor a preocupação exclusiva com a defesa de interesses e valores individuais e isolados.

Por outro lado, a participação pública promove e potencia a compreensão das propostas de desenvolvimento do território, criando-se assim uma situação de envolvimento que reduz os conflitos e a reação à mudança, facilitando a cooperação social no processo de planeamento.

Neste contexto, a participação pública levada a efeito no âmbito do processo da 2ª Alteração da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal do Sátão, procurou incorporar uma “vontade” de abrangência na discussão e de simplificação na participação dos cidadãos.

1. ENQUADRAMENTO

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), atual Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, compete à Câmara Municipal a elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, sendo determinada por deliberação e posterior publicação em Diário da República.

A decisão de elaboração da 2ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Sátão foi tomada na Reunião de Câmara Ordinária Pública de 25 de agosto de 2022, sendo que, para efeitos do disposto no artigo 74.º do RJIGT, foi a mesma publicada no Diário da República, 2.ª série, de 14 de outubro de 2022, sob o Aviso n.º 19724/2022.

Na mesma Reunião de Câmara, foi ainda deliberado dispensar esta alteração do Plano Diretor Municipal do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo n.º 120.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, na sua redação atual.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, foi fixado um período de 15 dias úteis que decorreu entre 14 de outubro e 7 de novembro, para a formulação de sugestões, bem como apresentação de informações por partes de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da alteração ao Plano Diretor Municipal.

Ultrapassado o prazo estabelecido e não tendo havido qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento, deu-se início à fase da proposta no prazo estabelecido de 90 dias, que foi prorrogado por igual período pela Deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de dia 17 de fevereiro de dois mil e vinte e três.

A proposta da 2ª Alteração à 1ª Revisão do PDM de Sátão foi objeto de Conferência Procidemental realizada em 16 de fevereiro de 2023, tendo merecido parecer favorável.

1.2. Objetivo

A elaboração do presente relatório tem como principal objetivo a prossecução do artigo 89.º do RJIGT, que consiste na ponderação das reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares no período da discussão pública.

1.3. Metodologia

A metodologia aplicada à elaboração do presente relatório teve por base o disposto na legislação em vigor e consistiu nas seguintes fases:

- i) sistematização das participações entregues durante o período de discussão pública decorrido entre os 2 de junho e terminou no dia 14 de julho de 2023;
- ii) envio da mesma à equipa técnica responsável pela elaboração do plano para avaliação e verificação da viabilidade de transposição das mesmas para a proposta do plano;
- iii) ponderação das participações entregues e produção final do presente relatório.

2. PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Na sequência da deliberação da Reunião de Câmara de 09 de maio de 2023, nos termos do disposto no artigo 89.º do RJGT, foi decidido submeter a proposta da 2ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sátão a um período de discussão pública de 30 dias úteis, contados a partir do quinto dia útil após a publicação do aviso em Diário da República.

A deliberação foi publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 101, de 25 de maio de 2023 (Aviso n.º 10317/2023) e o período de discussão pública teve início no dia 2 de junho e terminou no dia 14 de julho de 2023.

2.1. Participações

Durante o período formal de Discussão Pública da 2ª Alteração à 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Sátão, registaram-se 7 participações, das quais 2 ocorreram fora do prazo (mas ainda assim aceites) e sobre as quais se procedeu à respetiva análise quanto ao teor e localização.

Quadro 1 – Participações (Teor e localização)

Registo da Participação / Data	Teor da Participação	Localização
Entrada 7969	Alterar a classificação do solo de Área de Edificação Dispersa para Espaço Urbano	Serrazela - Sátão
Entrada 7970	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Pereiro - Sátão
Entrada 7970	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Pereiro - Sátão
Entrada 8041	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Rua da Ponte da Vouga – Afonsim - Mioma
Entrada 9011	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Lajes do Casal – Casal Silvã
Entrada 10132	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Muxós – Sátão
Entrada 10134	Alterar a classificação do solo rural - AED para Espaço Urbano	Vila Cova – Sátão
	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Pedrosinhas - Sátão

2.2. Ponderação das Participações

Identificadas e analisado o teor das participações, procedeu-se à respetiva ponderação face aos objetivos e âmbito da proposta da 2ª Alteração do PDM de Sátão.

Conforme enunciado nos Termos de Referência a 2ª Alteração da 1ª Revisão do PDM de Sátão visa “a alteração da qualificação do Solo Rural de uma área situada a norte do lugar de Lamas, freguesia de Ferreira de Aves, com o seguinte âmbito:

i. Alteração da qualificação do Solo Rural de uma área integrada na categoria de Espaços Florestais, subcategoria Áreas Florestais de Produção, para integrar Solo Urbano, na categoria Solo Urbanizado e subcategoria Espaços de Uso Especial – Equipamentos e Infraestruturas.”.

As participações recebidas visam a reclassificação de solo rural em solo urbano em áreas geográficas diferentes e com o propósito de permitir a construção para fins distintos de Equipamentos e Infraestruturas.

Considerado o enquadramento e o âmbito da 2ª Alteração do PDMS e o teor das participações conclui-se que nenhuma se enquadra no âmbito da presente Alteração do PDMS, pelo que mereceram parecer desfavorável.

Quadro 2 – Ponderação das participações

Registo da Participação / Data	Teor da Participação	Ponderação	Decisão
Entrada 7969	Alterar a classificação do solo de Área de Edificação Dispersa para Espaço Urbano	Conforme enunciado nos Termos de Referência da alteração em curso a participação não se enquadra no contexto programático (físico e temático).	Desfavorável
Entrada 7970	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Conforme enunciado nos Termos de Referência da alteração em curso a participação não se enquadra no contexto programático (físico e temático).	Desfavorável
Entrada 7970	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Conforme enunciado nos Termos de Referência da alteração em curso a participação não se enquadra no contexto programático (físico e temático).	Desfavorável
Entrada 8041	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Conforme enunciado nos Termos de Referência da alteração em curso a participação não se enquadra no contexto programático (físico e temático).	Desfavorável
Entrada 9011	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Conforme enunciado nos Termos de Referência da alteração em curso a participação não se enquadra no contexto programático (físico e temático).	Desfavorável
Entrada 10132	Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Conforme enunciado nos Termos de Referência da alteração em curso a participação não se enquadra no contexto programático (físico e temático).	Desfavorável
Entrada 10134	Alterar a classificação do solo rural - AED para Espaço Urbano Alterar a classificação do solo rural para Espaço Urbano	Conforme enunciado nos Termos de Referência da alteração em curso a participação não se enquadra no contexto programático (físico e temático).	Desfavorável

3. Conclusão

A participação pública é um pilar essencial nos procedimentos desenvolvidos pela administração pública, balizada constitucionalmente nos direitos à informação, conforme o disposto no nº 5 do Artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa. Cumprindo ainda o estabelecido pelo RJIGT, foram consideradas tanto as participações recebidas no período divulgado pelo Aviso n.º 21186/2022 assim como aquelas que foram submetidas posteriormente, entendendo a relevância destas.

Da ponderação realizada às participações recebidas no processo de Discussão Pública da 2ª Alteração do PDMS considera-se que não possuem enquadramento Considera-se portanto que a participação não poderá ser aceite